



MUNICIPIO DE TEIXEIRAS

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J: 18.134.056/0001-02

Controladoria

Teixeiras-MG, 03 de Maio de 2021

Considerando as atribuições do Controle Interno, venho por meio deste, com base no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021 expedir:

- *Orientação Técnica sobre Compras por Dispensa - "Compra Direta"*

Considerando que o Sistema de Controle Interno Municipal abrange as Administrações Diretas e Indiretas do Poder Executivo, solicito que este documento seja estendido a todos os Ordenadores de Despesas.

Certa de sua atenção, reitero minha expressão de respeito e consideração e mantenho-me a disposição para esclarecimentos que julgados pertinentes.

Atenciosamente ,

Teixeiras, 05 de agosto de 21


Renaldo Barçante Pinto

Controlador Interno



MUNICIPIO DE TEIXEIRAS

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J: 18.134.056/0001-02

CONTROLADORIA

Orientação Técnica nº 001/2021

Orienta os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a Respeito das Compras por Dispensa "Compra Direta".

A Controladoria do Município de Teixeira, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos Arts. 31, 74 e 75 da Constituição Federal; Art. 59 da Lei Complementar Nº 101/2000; Lei Orgânica Municipal, considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Legislação acima citada, dentre elas, a de apoiar as unidades executoras vinculadas às secretarias e aos demais órgãos municipais na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, a Controladoria Geral do Município, no exercício de sua função de fornecer informações que subsidiem e orientem os procedimentos executados pelos Gestores e Agentes da Administração Pública Municipal, vem por meio desta, expedir a seguinte orientação, como segue:

1 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

As **situações excepcionais** aplicáveis à compra ou à contratação de obras e serviços que estão explicitadas no art. 24 da Lei nº 8.666/93 ocorrem por conveniência administrativa, embora fosse possível a licitação.

Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Portanto, "**sendo a licitação antecedente obrigatório dos contratos administrativos, sua realização, nos termos legais, não é escolha do Administrador, é obrigação legal, que se submete aos princípios de moralidade, publicidade, isonomia, economicidade e legalidade, devendo garantir a contratação mais vantajosa para a Administração. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao Administrador.**"

1.1 - Principais Situações que Implicam Dispensa de Licitação

- Obras e Serviços de Engenharia de valor até 10% do limite do Convite (inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93); limite de R\$ 33 mil (com a nova lei será de até R\$ 100 mil)



MUNICIPIO DE TEIXEIRAS

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J: 18.134.056/0001-02

- Serviços e Compras de valor até 10% do limite do Convite (inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93) limite de R\$ 17,6 mil (com a nova lei será de até R\$ 50 mil)

Além dos casos apontados acima, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, prevê todos os casos em que a licitação é dispensável.

Nos casos de emergência ou calamidade pública (inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93) os requisitos são:

- a) Situação emergencial ou calamitosa;
- b) Urgência de atendimento;
- c) Risco;
- d) Contratação direta como meio adequado para afastar o risco.

Diante das condicionantes, e considerando seu conteúdo altamente casuístico, fica realçada a importância da motivação dos atos do gestor na correta aplicação da dispensa de licitação por emergência. Dessa forma, além da **descrição detalhada de todas as circunstâncias fáticas que ensejam o tratamento da contratação como emergência, é necessário apresentar documentos que caracterizem a situação,**

1.2 - Licitação deserta que não pode ser repetida

Outro motivo para dispensa de licitação é o caso de licitação deserta, ou seja, sem interessados. Neste caso, a Lei Nº 8.666/1993 em seu artigo 24, Inciso V, permite a Administração, caso comprove a urgência da contratação, dispensar a licitação e contratar diretamente, resguardadas as condições estabelecidas na licitação (especificações do objeto, critérios de aceitabilidade da proposta e condições de habilitação dos licitantes). Portanto, são esses os requisitos:

- **licitação realizada, porém deserta ou fracassada;**
- **risco de prejuízos para Administração, se o processo licitatório vier a ser repetido;**
- **manutenção das condições ofertadas no ato convocatório anterior.**

Na motivação da dispensa, é essencial que sejam investigados os motivos pelos quais a licitação não obteve êxito, deixando claro que a Administração não contribuiu para seu insucesso, por exemplo, ao extrapolar as exigências mínimas a serem atendidas pelas empresas do mercado.

1.3 - Requisitos para acolher as Compras por Dispensa:



MUNICIPIO DE TEIXEIRAS

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J: 18.134.056/0001-02

- a) **Princípio da economicidade:** O reduzido valor a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo a autoridade competente, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo.
- b) **Não fracionamento de despesa:** O fracionamento da despesa é ilegal, pois caracterizaria a dispensa indevidamente. O fracionamento ocorre quando são realizadas, no mesmo exercício, mais de uma compra direta de objetos de mesma natureza que, apesar de individualmente inferiores a R\$33.000,00 ou R\$17.600,00 **ultrapassem o limite quando somadas.**

Cabe à Administração identificar o critério que defina se dois objetos são distintos ou se pertencem à mesma natureza, caso em que, juntos, compartilhariam um único limite de dispensa pelo valor. A aplicação da regra no caso concreto é problemática tendo em vista a inexistência de um critério objetivo capaz de definir se objetos distintos guardariam semelhança a ponto de serem considerados como de "mesma natureza", sendo difícil afirmar quando a realização de mais de uma dispensa seria considerado mero parcelamento, e quando configuraria fracionamento da despesa (o que seria uma dispensa indevida).

Assim, de forma inversa, existe clara orientação do TCU a respeito das situações em que estaria configurado o fracionamento de despesa, em grande parte caracterizado pela **falta de planejamento de suas aquisições**, conforme se verifica no Acórdão N- 1.084/2007 do Plenário, e em muitos outros.

Acórdão Nº 1.084/2007 Plenário

Realize o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2º, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Adote a modalidade adequada de acordo com os arts. 23 e 24 da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, de modo a evitar que a eventual prorrogação do contrato administrativo dela decorrente resulte em valor total superior ao permitido para a modalidade utilizada, tendo em vista a jurisprudência do Tribunal.

Observação importante: Os valores de dispensa de licitação previstos em lei deverão ser obedecidos levando em consideração **todo o exercício financeiro**, sob pena de fracionamento de contratações e fuga a licitação, **conduta esta punida com detenção de 03 a 05 anos**, conforme prevê o artigo 89 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das penalidades civis e administrativas.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J: 18.134.056/0001-02

2 - PROCEDIMENTOS PARA DISPENSA

Todos os procedimentos de dispensa de licitação devem seguir os seguintes passos:

- **Identificação da necessidade e consulta ao Setor de Compras ou Licitação, Almoxarifado ou Setor responsável** - ao se identificar a necessidade de um produto, as Secretarias solicitantes deverão consultar o setor de Compras ou Licitação a fim de verificar a disponibilidade imediata do bem, tratando-se de material de estoque (almoxarifado), ou averiguar se há procedimento licitatório realizado que contenha o item solicitado. Caso o item já tenha sido licitado, não há necessidade de realização da dispensa, apenas a verificação da disponibilidade do item.
- **Elaboração do termo de referência (responsabilidade da secretaria solicitante)** - inclui, entre outros, a elaboração das especificações técnicas mínimas, justificativa e apontamento dos recursos financeiros (fonte de recurso) a serem utilizados.
- Encaminhamento ao Setor de Compras - para:
 - Verificação sobre eventual existência de demanda semelhante de outras secretarias ou setore;
 - Verificação dos documentos que comprovam:
 - 1º- A criteriosa especificação do objeto, que deve se ater ao mínimo suficiente para caracterizar o produto ou serviço capaz de atender suas necessidades;
 - 2º - As razões de indicação do fornecedor, se for o caso.
 - Verificação do correto enquadramento da compra direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade;
 - Verificação do limite de dispensa em razão do valor, pesquisando as aquisições semelhantes realizadas no mesmo exercício, a fim de evitar o fracionamento de despesa.
- Encaminhamento ao ordenador de despesa para ratificação e autorização.
- Publicação oficial do extrato de dispensa ou inexigibilidade - **quando necessário**.
- Encaminhamento ao Setor de Contabilidade para verificação da Disposição da Fonte de Recursos
- **Lançamento do Processo no Sistema;**
- **Emissão do mapa de apuração do vencedor do certame;**
- **Indicação da dotação da despesa;**
- **Emissão da Autorização de Empenho (AE)**- Autorização encaminhada ao setor de contabilidade.
- **Emissão do empenho (NE)** - autorizada a despesa, o processo seguirá ao setor contábil para emissão da nota de empenho.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J: 18.134.056/0001-02

- **Formalização do contrato** - nos casos em que houver necessidade de formalização de instrumento contratual, o processo será encaminhado ao setor jurídico, para providências conforme prevê o Art. 62 da Lei 8.666/93.
- **Envio da Autorização de Fornecimento (AF) ou Autorização de Serviço (AS) ao fornecedor vencedor do certame** - após a emissão da nota de empenho, o processo seguirá para o Setor de Compras, que será responsável por encaminhar ordem de fornecimento ou serviço ao fornecedor solicitando as quantidades desejadas pelas secretarias.

Todos os procedimentos de dispensa e de inexigibilidade de licitação devem ser instruídos dos documentos:

- Que caracterize a situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- Parecer jurídico que comprove a presença dos requisitos legais necessários à caracterização das situações de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- Justificativa do preço, com pesquisa de mercado;
- Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, quando for o caso;
- Autorização e ratificação do ordenador de despesa para a contratação;
- Que esteja de acordo com a Lei Orçamentaria Anual - LOA;
- Comprovação dos recursos para a cobertura da despesa;
- Termo de referência.

Pelo exposto recomendamos a Vossa Excelência que sejam observadas as determinações da Lei Nº 8.666/93 os procedimentos sugeridos acima, com vistas a minimizar os problemas que poderão surgir doravante.
É a orientação.

Teixeiras, 05 de agosto de 21

Edmar Alan de Souza

Mª VALDIA RIBEIRO

Jean Batista

MARILIA

MARILIA